

Toques&Dados

informativo do sindados-mg

Janeiro 2016

Edição Especial LINX Uberlândia

INFORME SOBRE A AÇÃO DO SINDADOS X LINX (Rezende)

Processo nº 0000521-94.2014.503.0114

Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais - SINDADOS-MG

Linx Sistemas e Consultoria Ltda. (sucessora da empresa Rezende Sistemas Ltda.)

HISTÓRICO

Como já é de seu conhecimento, o Sindados propôs a ação acima contra a Linx (Rezende) em BH, em 10/04/2014, com audiência inicial para 08/08/2015 e adiada para 11/11/2014. Em razão da possibilidade de celebração de acordo entre as partes, foram iniciadas as negociações, sendo a audiência redesignada para 04/05/2015.

Em 04/05/2015, foi celebrado acordo que estabeleceu os parâmetros de apuração do crédito trabalhista devido aos trabalhadores.

Assembléia realizada em Uberlândia, em 11/05/2015, deliberou pela aprovação do acordo.

Homologação do acordo, pelo juízo, em 25/05/2015.

CÁLCULOS

A empresa enviou ao SINDADOS seus cálculos dentro do prazo (que foram estendidos até 10/09/2015 por requerimento das partes), os quais só contemplavam o pagamento do ticket-refeição, sem considerar os demais direitos dos trabalhadores, em especial os relativos ao banco de horas e PLR (que só não seria devida em caso de prejuízo comprovado nos autos ou se o lucro fosse inferior a 0,5% do faturamento). Nesse sentido, ainda, a documentação encaminhada foi insuficiente para apuração dos créditos, nos termos do acordo celebrado.



O SINDADOS, então, manifestou-se nos autos, expondo tal situação ao juízo, requerendo que a

empresa apresentasse a documentação necessária à elaboração dos cálculos ou, quando não, que se designasse a realização de perícia contábil, nos termos estabelecidos no acordo citado.

A empresa encaminhou a documentação, sendo que, considerado o grande volume de documentos, temos até o dia 1º/02/2016 para a apresentação de nossos cálculos.

Como já informamos anteriormente, identificamos a falta de alguns documentos necessários à elaboração dos cálculos, eis que, por exemplo, a RAIS anos-base 2009 e 2011 não foi apresentada na integralidade (somente o resumo com o total de vínculos empregatícios).

Lembre-se que a RAIS é documento de grande importância na identificação de todos os trabalhadores beneficiários da ação.

Então, além dos cálculos da empresa não estarem corretos, ainda enfrentaremos a falta de alguns documentos que não permitiram o cálculo de integral de alguns trabalhadores.

PERÍCIA OFICIAL

Desse modo, e a prevalecer este panorama, o juiz que conduz a ação determinará que os cálculos sejam feitos por um perito oficial – por ele indicado.

Esse perito tem condições de exigir todos os documentos que entende necessários para a elaboração dos cálculos.

Feitos os cálculos pelo perito, as partes, tanto o Sindados como a Linx terão prazo para conferir o trabalho e pedir esclarecimentos.

Se entendermos que os esclarecimentos não foram prestados, deveremos impugnar os cálculos e recorrer até termos decisão final que favoreça a todos os beneficiários da ação.

Pelo exposto é que não temos, no momento, condições de relacionar de forma individual os valores devidos a cada um dos trabalhadores, mesmo porque estes cálculos estarão pendentes de homologação pelo juiz.

Só após essa homologação, e não havendo qualquer erro a retificar, é que poderemos, e iremos informar a todos os respectivos valores devidos a cada trabalhador.



Reajustes e Antecipações

A data-base nas empresas privadas é 1º de setembro, quando são feitos os reajustes e estabelecidos os pisos salariais. A empresa não poderá fazer compensação de reajustes concedidos antes de 1º de setembro, se estes reajustes tiverem sido concedidos por término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade.

Banco de Horas

O sindicato recebeu várias denúncias de que a empresa não praticava corretamente a cláusula do Banco de Horas porque fazia a compensação 1 para 1. E que, em setembro de 2014, o banco de horas foi congelado. A empresa quis renovar o Acordo do Banco de Horas mas

condicionando a diversas mudanças que desfavoreciam os trabalhadores, como, por exemplo, no Plano de Saúde e na PLR. O Banco de Horas é uma cláusula muito mais favorável à empresa do que aos trabalhadores, o melhor mesmo é o pagamento das horas extras quando feitas.

Adicional de Hora Extra (100%)

A lei prevê que o trabalho realizado em sobrejornada (hora-extra) deve ser pago com adicional de 50% (cinquenta por cento). No entanto a Convenção Coletiva (CCT) do SINDADOS prevê um percentual superior, o que impõe às empresas com atuação em Minas Gerais o pagamento de Adicional de Hora-Extra de 100% (cem por cento), devendo incidir sobre o salário-hora diurno ou, quando for o caso, sobre o salário acrescido do adicional noturno.

A única exceção que a CCT prevê, em que é permitido o pagamento de Adicional de 50% (cinquenta por cento) para as duas primeiras horas extras, refere-se às situações de força maior e caso fortuito, quando o trabalho

extraordinário é imposto independentemente da previsão e da vontade do empregador, por imposição de autoridade ou acontecimento derivado das forças da natureza, tal como raio, inundação ou temporal. Nesses casos, para que se reconheça a excepcionalidade, a empresa deverá comunicar a realização das horas extras ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Portanto, são casos raríssimos em que é permitido o pagamento do Adicional de Hora-Extra de 50% (cinquenta por cento) para as duas primeiras horas. A regra geral, válida para a esmagadora maioria dos casos, é de pagamento de Adicional de Hora-Extra de 100% (cem por cento).

PLR

Tem direito à PLR quem estiver na empresa em 1º de setembro da ano anterior. Na LINX existe um Acordo em separado sobre PLR, mas ninguém pode receber abaixo do mínimo estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) que é de R\$670,00 (seiscentos e setenta reais), que deve ser pago em duas parcelas iguais, em maio e outubro.

Portanto, nenhum trabalhador da LINX pode receber um valor inferior, independentemente de metas e produtividade. Toda empresa de informática que não pagar a PLR deve, segundo a CCT, apresentar o balanço financeiro provando prejuízo no Sindicato.

Hora Noturna e Hora Ficta

A CLT prevê que o trabalho realizado entre 22:00 e 05:00 horas do dia seguinte é considerado noturno e deve ser pago com adicional de 20% (vinte por cento). No entanto a Convenção Coletiva do SINDADOS prevê um percentual superior, o que impõe às empresas de informática com atuação em Minas Gerais o pagamento de Adicional Noturno de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor do salário-hora normal diurno.

Fique atento para os casos em que a jornada se encerra após às 05:00 horas, pois o pagamento do Adicional Noturno é

devido até o término da mesma. Por exemplo, se a jornada se encerra às 07:00 horas, paga-se Adicional Noturno também no período entre 05:00 e 07:00 horas.

Além disso, a lei estabelece que a hora noturna é reduzida – a chamada hora ficta – e, portanto, entre 22:00 e 05:00 horas, cada 52 minutos e 30 segundos deve ser computado como uma hora de trabalho. Sendo assim, se a empresa não considerou a aplicação da hora ficta no cálculo da jornada diária de trabalho, deverá pagar como extra o tempo que exceder a jornada

contratual.

Tem-se, ainda que, para aqueles que possuem jornada contratual de 06:00 horas por dia e trabalhem em horário noturno, caso a hora ficta não seja considerada pela empresa, fará jus – além de receber como hora extra o período que ultrapassar a sexta hora – ao pagamento de mais 01:00 hora-extra por dia, e em razão do descumprimento do intervalo para refeição (intra-jornada), que a lei considera obrigatório para quem trabalha mais de 06:00 horas diárias.

VOCÊ SABIA?

O trabalhador não pode ter desconto acima de 30% no seu salário.

Empresas com mais de 100 funcionários tem que eleger uma CIPA conforme a Nr5.

Dois ou mais trabalhadores que exercem a mesma função, na mesma cidade e não têm diferença de mais de dois anos de tempo de casa devem receber salários iguais.



Fim do Estacionamento

A empresa fornecia até o ano passado estacionamento a todos os seus trabalhadores, para motos e carros. Ainda hoje nos seus anúncios de vagas para emprego a empresa coloca o estacionamento como um dos benefícios. Em agosto de 2015, os trabalhadores receberam um comunicado que não teria mais o estacionamento, devido a superlotação do mesmo. Caberia à empresa tratar

de ampliar o estacionamento, e não retirar a vaga dos trabalhadores deixando o estacionamento apenas para os gestores.

Contudo, mesmo sabendo de tal obrigação da empresa, os trabalhadores, em assembleia convocada pelo Sindicato, concordaram em propor à empresa que fosse feito um sorteio anualmente para o preenchimento das vagas no

estacionamento. O Sindados enviou um ofício à empresa com a proposta de sorteio e com o número de vagas, mas até o momento nenhuma resposta foi dada. Se até o fim do mês de fevereiro a empresa não resolver o problema do estacionamento a contento, o Sindicato ingressará com uma ação judicial para que se providencie o estacionamento para todos os trabalhadores.

Assembleia Informativa

**Dia 16 de Fevereiro às 18 horas, na frente da Empresa
Avenida dos Eucaliptos, 901 - Bairro Jardim Patrocínio
Uberlândia**

